

**Instrução Normativa COENF-DV/UTFPR nº 3, de 28 de março de 2022**

Dispõe sobre as normas e procedimentos operacionais para as atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNEPE) denominada Viveiro Florestal.

O Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, Modalidade Bacharelado, da Universidade Tecnológica Federal do *Campus* Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

Considerando a ata aprovada da reunião de **29 de março de 2018**, que determinou as normas gerais, específicas e os procedimentos operacionais adotados na Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNEPE – Viveiro Florestal), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus* Dois Vizinhos, no que se refere ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão nas suas dependências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa normatiza o uso e funcionamento da UNEPE – Viveiro Florestal, bem como os direitos e deveres do usuário:

- I - Apresenta normas básicas, com vista à realização de aulas práticas, pesquisas científicas e ações de extensão em conformidade com padrões de segurança;
- II - Orienta sobre a conduta pessoal e os principais procedimentos a serem adotados na UNEPE – Viveiro Florestal, visando proteger os usuários de potenciais riscos de acidentes;
- III – Proporciona fluxo mais dinâmico às atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários, por meio da especificação das respectivas atribuições.

Art. 2º A UNEPE –Viveiro Florestal constitui-se em unidade de ensino, pesquisa e extensão e tem como função e objetivo o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como nas atribuições baseadas no Regulamento de Uso dos Laboratórios de Ensino e Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNEPEs) da UTFPR *Campus* Dois Vizinhos.

Art. 3º Este documento sistematiza a utilização da UNEPE Viveiro Florestal, sua infraestrutura e equipamentos, pertencentes ao curso de Engenharia Florestal, para fins de ensino, pesquisa ou extensão.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS E USUÁRIOS DA UNEPE VIVEIRO FLORESTAL

Art. 4º A responsabilidade sobre a Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNEPE – Viveiro Florestal), estará a cargo do Professor Responsável pela UNEPE, este nomeado por Portaria da Direção Geral da UTFPR *Campus* Dois Vizinhos, estando lotada, a referida UNEPE, dentro da estrutura da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal

Art. 5º São considerados usuários da UNEPE – Viveiro Florestal: professores e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação (monitores, bolsistas, voluntários e estagiários) ofertados neste *campus*, além de técnicos administrativos desta instituição, assim como usuários externos, desde que devidamente autorizados, para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

I - Nos casos em que as instalações da UNEPE –Viveiro Florestal forem solicitadas para ações de extensão (Dia de Campo, Eventos, Feiras, Exposições, Oficinas, Palestras ou Minicursos), os seguintes procedimentos deverão ser realizados:

- a) Solicitação formal, por e-mail, ao Professor Responsável pela UNEPE, o qual analisará a demanda e, caso necessário, também consultará a Coordenação do Curso de Engenharia Florestal sobre a viabilidade do atendimento;
- b) Em caso de deferimento da demanda, a responsabilidade pela organização, solicitação de equipamentos e infraestrutura a serem utilizadas será do requisitante da ação durante o período de autorizado para a utilização do local, o qual incluirá desde as etapas de preparação e realização da ação, além da reorganização do local, infraestrutura, equipamentos utilizados às suas condições iniciais, após a ação.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO E OBJETIVOS DA UNEPE –VIVEIRO FLORESTAL

Art. 6º A UNEPE Viveiro Florestal oferece espaço para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- I - Dar o suporte às atividades do curso de Engenharia Florestal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus* Dois Vizinhos;
- II- Gerar conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento das disciplinas ministradas no curso de Engenharia Florestal e dos cursos de graduação de áreas afins da UTFPR;
- III - desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO

Art. 7º A UNEPE – Viveiro Florestal poderá ser utilizados pelos usuários, desde que sejam cumpridos os seus deveres e responsabilidades citadas nesta instrução normativa. A supervisão do uso da UNEPE –Viveiro Florestal caberá ao professor responsável. A UNEPE – Viveiro Florestal funciona nos seguintes dias e horários:

I – De Segunda-feira a Sexta-feira, entre 07:30 h e 17:30 h;

II- Poderão ser realizadas atividades de ensino, pesquisa e extensão em outros horários (sábados, domingos e feriados, bem como em horários noturnos) pelos alunos dos cursos de graduação (monitores, bolsistas, voluntários e estagiários) dos cursos de graduação e pós-graduação. Para isso, os mesmos deverão ser cadastrados no Departamento de Serviços Gerais (DESEG), de forma que a vigilância possa realizar o controle de acesso ao *Campus*;

III- É de integral responsabilidade do professor responsável pela atividade, o cadastro destes usuários junto ao DESEG. Os usuários cadastrados deverão apresentar documentos de identificação (RA ou RG) para seu acesso. Os usuários não cadastrados e sem identificação serão impedidos de entrar no *Campus* aos finais de semana e feriados.

IV- Cabe ao professor responsável pelas atividades realizadas aos finais de semana e feriados realizar a exclusão do (s) nome (s) do (s) usuário (s) cadastrado (s) junto ao DESEG após o término da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O controle de presença e atividades de discentes, dentro das dependências do viveiro florestal, será de responsabilidade do docente responsável pela atividade/projeto. Qualquer ação a ser realizada dentro da UNEPE Viveiro Florestal deverá ser previamente comunicada e ter a concordância do Professor Responsável pela UNEPE.

Art. 8º Todos os professores que demandarem o uso da UNEPE Viveiro Florestal para ministrar aulas práticas periódicas de disciplinas de cursos de graduação relacionados ao uso da estrutura da UNEPE, deverão efetuar a reserva e agendamento deste uso, de forma prévia, no começo de cada semestre, através de comunicação por e-mail ao Professor Responsável pela UNEPE, que disponibilizará link de planilha de controle das atividades docentes na UNEPE Viveiro Florestal.

§1º De forma a facilitar o controle do acesso, a chave deverá ser retirada junto ao DESEG-DV pelo professor usuário, com antecedência mínima de 24 horas. A devolução da mesma deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia, após a conclusão das atividades, exceto quando sua retirada for para uso nos finais de semana e feriados. Neste caso, a mesma deverá ser devolvida no próximo dia letivo.

§2º Não será permitido solicitar cópias de chaves junto ao DESEG sem o consentimento do professor responsável pela UNEPE-Viveiro Florestal.

Art. 9º Os discentes usuários da UNEPE Viveiro Florestal deverão, em todas as suas demandas, sempre, se reportar, em primeiro momento, ao professor usuário que esteja desenvolvendo a atividade em que o mesmo esteja vinculado, na UNEPE Viveiro Florestal e, caso necessário, ao professor responsável pela UNEPE.

CAPÍTULO V

DO AMBIENTE DA UNEPE VIVEIRO FLORESTAL

Art. 10. A UNEPE Viveiro Florestal constitui-se de uma área com galpão (dividido em três setores básicos destinados a: I - acondicionamento de insumos; II – ferramentas e utensílios; III – realização de atividades), casas de sombra com irrigação, casas de vegetação com cobertura plástica e irrigação, além de área a pleno sol com sistema de irrigação.

Art. 11. O uso dos ambientes para atividades de ensino e pesquisa deverá ser solicitado pelo professor usuário ao professor responsável pela Unepe Viveiro Florestal e atender os procedimentos desta instrução normativa:

I - É de responsabilidade do professor usuário solicitar, com antecedência, o uso do local e especificar a finalidade da(s) atividade(s) a serem desenvolvidas (ensino ou pesquisa) informando da data de início e término;

II- Cabe ao professor usuário providenciar os materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa (incluindo trabalhos de conclusão de curso);

III- O uso da infraestrutura (galpão) para guardar material de consumo (substratos, ferramentas, tubetes entre outros utensílios) utilizado para atividades de ensino e pesquisa dependerá de disponibilidade de espaço no local;

IV- Para o uso do espaço das casas de sombras, casa de vegetação e pleno sol para atividades de ensino e pesquisa, o professor usuário deverá solicitar, com antecedência, informando espaço necessário, data de início e encerramento das atividades;

V- Não será permitida a construção de infraestruturas na área da Unepe Viveiro Florestal sem o consentimento do professor responsável pela mesma e ciência por escrito do(a) coordenador(a) do curso de Engenharia Florestal.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA UNEPE VIVEIRO FLORESTAL

Art. 12º. Todos os usuários da UNEPE –Viveiro Florestal são responsáveis por manter o local em ordem e devidamente conservado, durante e após seu uso nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas. Todos os usuários deverão:

I- Zelar pela limpeza, organização e conservação de todos os setores dentro e fora do galpão, casas de sombras, casa de vegetação e área de pleno sol.

II- Participar, após o término das atividades, da limpeza e conferência dos materiais e equipamentos utilizados, bem como na organização final da UNEPE;

III- Solicitar ao professor responsável UNEPE –Viveiro Florestal orientações sobre o funcionamento do sistema de irrigação;

IV- Ao finalizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, todos os resíduos gerados devem ser descartados em local apropriado;

V- As ferramentas, utensílios e insumos utilizados deverão ser acondicionados nos locais específicos dentro do galpão e devidamente limpos;

VI- Todo material que não seja pertencente à Unepe Viveiro Florestal (substrato, recipientes, bandejas e demais utensílios ou insumos) utilizados para o preparo das atividades de ensino e pesquisa deverá ser identificados pelo nome do professor usuário;

VII- Experimentos de pesquisa científica ou trabalho de conclusão de curso deverão ser sinalizados. São de total responsabilidade do professor orientador e aluno (s) as avaliações e irrigação periódica, bem como seu descarte após a conclusão;

VIII- Toda irregularidade, mau uso ou mau funcionamento de qualquer setor da Unepe Viveiro Florestal deverá ser comunicada ao professor responsável.

CAPÍTULO VII

DO USO INDEVIDO DA UNEPE VIVEIRO FLORESTAL

Art. 13º. Constitui uso indevido da UNEPE VIVEIRO FLORESTAL:

I – Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar dentro das suas dependências;

II - Utilizar trajes inapropriados durante as atividades de ensino e pesquisa, as quais possam colocar em risco a segurança do seu usuário;

III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos alocados no local;

- IV - Facilitar o acesso ao local de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves e cópias de chaves);
- V- Estacionar qualquer tipo de veículo dentro da Unepe Viveiro Florestal. Essa ação somente será permitida para caso de carga e descarga de material ou mudas;
- VI - Perturbar o ambiente com algazarras, som automotivo e/ou qualquer outra atividade dentro do viveiro;
- VII – Danificar quaisquer equipamentos, ferramentas, desperdiçar material de consumo sob qualquer pretexto;
- VIII- Fazer empréstimo para outras pessoas ou retirar material de consumo, equipamentos, ferramentas ou demais utensílios alocados no galpão sem autorização do professor responsável pela UNEPE-Viveiro Florestal;
- VIX – Fazer a retirada ou uso de mudas florestais visando arrecadação de recursos financeiros sem a autorização do Professor Responsável pela Unepe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14º. Em caso de acidentes, os usuários (professores, técnicos e/ou alunos) deverão seguir o regulamento institucional e acionar o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Emergência), via ligação telefônica ao número 192.

Art. 15º. Ao final de cada semestre letivo da UTFPR, será realizada uma limpeza de manutenção do espaço e experimentos e materiais não identificados serão descartados sem aviso prévio.

Art. 16º. O não cumprimento desta Instrução Normativa poderá acarretar em sanções administrativas e disciplinares previstas em regulamentos superiores da UTFPR, bem como na legislação civil e criminal brasileira.

Art. 17º. Os casos não previstos por esta Instrução Normativa deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, bem como em instâncias superiores, se for o caso.

Art. 18º. A presente Instrução Normativa será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR, e entrará em vigor a partir de 29 de março de 2022.

ÁLVARO BOSON DE CASTRO FARIA

Coordenador do Curso de Engenharia Florestal



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ÁLVARO BOSON DE CASTRO FARIA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 23/03/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2612817** e o código CRC (and the CRC code) **CF7CD74A**.